



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 092/2011

SÚMULA:- Inclui o Inciso VII no Art. 2º da Lei 013/2007.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL,
NOM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONA A
SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica incluído o inciso VII no art. 2º da Lei 013/2007, que terá a seguinte redação:-

"Art. 2º -

"VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 19 de dezembro de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal